


POLÍTICA

	Título: POLÍTICA DE PRESENTES, BRINDES E ENTRETENIMENTO	Nº do Documento: POLI-004
	Responsável pela elaboração: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Nº Versão: 002
	Responsável pela Revisão: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Data da 1ª versão: 07/12/2020
	Responsável pela Aprovação: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Data da Atualização: 30/06/2023

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	1
2. ABRANGÊNCIA	1
3. PRINCÍPIOS, PREMISSAS E DIRETRIZES	1
4. REGRAS DE NEGÓCIO	2
5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	3
6. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
7. HISTÓRICO DE REVISÃO	4
8. ANEXOS	4

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e critérios para orientar a conduta dos colaboradores da **KWP Participações** e suas subsidiárias (“**Grupo KWP**”) quanto ao recebimento e oferta de presentes, brindes e entretenimento, de forma a evitar conflitos de interesses reais ou potenciais e prevenir a prática de corrupção e fraudes na Companhia.

As disposições desta Política complementam e devem ser interpretadas em conjunto com Código de Conduta e a Política Anticorrupção.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todos os colaboradores, parceiros e fornecedores do **Grupo KWP**.


3. PRINCÍPIOS, PREMISSAS E DIRETRIZES

O recebimento ou o oferecimento ocasional de presentes, brindes, entretenimento ou hospitalidades (incluindo refeições), pode ser uma contribuição para fomentar as boas relações entre organizações e parceiros de negócios, por meio de interações sociais legítimas e ocasionais. Contudo, também pode representar uma oportunidade para a ocorrência de fraude e de corrupção. Dessa forma, proibimos essa prática em troca de qualquer benefício pessoal ou favorecimento ao ofertante ou a terceiros.

Todos os benefícios oferecidos, ofertados ou recebidos pelos colaboradores do **Grupo KWP** deverão:

- Ser não exorbitantes ou extravagantes;
- Ser feitos ou recebidos de forma aberta e transparente;

POLÍTICA

	Título: POLÍTICA DE PRESENTES, BRINDES E ENTRETENIMENTO	Nº do Documento: POLI-004
	Responsável pela elaboração: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Nº Versão: 002
	Responsável pela Revisão: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Data da 1ª versão: 07/12/2020
	Responsável pela Aprovação: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Data da Atualização: 30/06/2023

- Ser feitos ou recebidos com finalidade comercial e institucional legítima; e
- Nunca envolver a oferta de dinheiro a terceiros.

É proibido aceitar ou oferecer presentes, benefícios ou vantagem de terceiros ofertados ou recebidos em razão de seu cargo ou função, ou que possa embutir uma expectativa de retorno, influenciar na tomada de decisões ou que possa causar conflito de interesses.

É vedado também solicitar presentes, gorjetas, favores, cortesias, viagens, hospitalidades ou quaisquer outras vantagens, seja em benefício próprio, seja para familiares ou pessoas de seu relacionamento próximo, profissional ou pessoal.

Não admitimos o recebimento de presentes, favores ou quaisquer coisas de valor ou utilidade que possam gerar até mesmo a mera aparência de impropriedade de conduta.

É vedada a oferta, promessa ou recebimento de presentes, brindes e entretenimento, viagens e hospitalidades por terceiros agindo no interesse ou benefício do **Grupo KWP**.

As hospitalidades, como refeições, independentemente das partes envolvidas, de modo geral, deverão ser de valor moderado, razoável e de boa-fé, compatível com as pessoas envolvidas e/ou o contexto de sua realização, de modo que o ato não seja apto a influenciar de maneira inadequada qualquer decisão comercial que afete o **Grupo KWP** ou que possa resultar em uma vantagem indevida para a empresa ou qualquer outra pessoa.

Os colaboradores não devem receber presentes, brindes, entretenimento e hospitalidades em suas residências. Caso isso venha a ocorrer o colaborador deve comunicar o fato ao seu superior ou ao Comitê de Ética e Riscos.


4. REGRAS DE NEGÓCIO

Os colaboradores do **Grupo KWP** devem observar as regras aqui estabelecidas ao receber, entregar, oferecer ou prometer presentes, brindes ou entretenimento ou outra hospitalidade em nome da Companhia.

É considerada uma violação a esta Política a entrega, oferta, promessa ou recebimento de presentes, brindes, entretenimento, viagens ou outra hospitalidade, independentemente do valor, quando o ato possa influenciar de maneira inadequada qualquer decisão comercial que afete o **Grupo KWP** ou que possa resultar em uma vantagem indevida ao **Grupo KWP**, seus colaboradores ou para terceiros.

Todas as despesas incorridas relacionadas a presentes, brindes, entretenimento, refeições ou hospitalidades devem ser lançadas de forma suficientemente detalhada e completa nos registros contábeis do Grupo KWP. O registro deve incluir a despesa incorrida, o destinatário e o valor do ato.

POLÍTICA

	Título: POLÍTICA DE PRESENTES, BRINDES E ENTRETENIMENTO	Nº do Documento: POLI-004
	Responsável pela elaboração: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Nº Versão: 002
	Responsável pela Revisão: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Data da 1ª versão: 07/12/2020
	Responsável pela Aprovação: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Data da Atualização: 30/06/2023

Caso algum colaborador não tenha certeza de qual atitude correta deve adotar em uma determinada situação, deve recorrer ao seu superior ou ao Comitê de Ética e Riscos para as devidas orientações.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Todos os colaboradores, parceiros e fornecedores do **Grupo KWP** devem cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política, de forma a garantir que suas atividades sejam conduzidas em observância aos mais altos padrões de integridade, ética e de transparência em suas relações institucionais e comerciais, em conformidade com o Código de Conduta da Companhia. É responsabilidade de todos conhecer, compreender e observar essas diretrizes em suas atividades.

Cabe ao Comitê de Ética e Riscos do **Grupo KWP** esclarecer quaisquer dúvidas e/ou situações de exceção relativas a esta Política.

Compete a todos os gestores do **Grupo KWP** divulgar para seus subordinados o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a importância de sua observância, além de incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com a sua aplicação.

Cabe ao gestor dar o exemplo, demonstrando coerência entre o discurso e suas atitudes, reafirmando a cultura organizacional do **Grupo KWP**.

Caso algum colaborador detecte ou suspeite, de boa-fé, que potencialmente há violação desta Política e, notadamente, do Código de Conduta, deve comunicar ao Comitê de Ética e Riscos ou nos Canais de Denúncias, por meio dos seguintes links da internet:

<https://www.kwpenergia.com.br/canal-de-denuncia/>

<https://www.sunlution.com.br/canal-de-denuncia/>


Conforme determinado no Código de Conduta, o **Grupo KWP** não tolera retaliação contra qualquer pessoa que expressar as suas preocupações, se acreditar de boa-fé, que tenha ocorrido alguma violação a esta Política.

O descumprimento das diretrizes desta Política enseja a aplicação de medidas de responsabilização daqueles que a descumprirem, conforme a respectiva gravidade do descumprimento.

6. TERMOS E DEFINIÇÕES

Brindes – Itens de valor nominal normalmente baixo, irrisório ou que não tenham valor comercial, distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, que contenha o logotipo ou marca institucional da empresa que concedeu o brinde e que seja de caráter geral e, portanto, não se destine a agradecer exclusivamente determinada pessoa.

POLÍTICA

	Título: POLÍTICA DE PRESENTES, BRINDES E ENTRETENIMENTO	Nº do Documento: POLI-004
	Responsável pela elaboração: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Nº Versão: 002
	Responsável pela Revisão: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Data da 1ª versão: 07/12/2020
	Responsável pela Aprovação: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Data da Atualização: 30/06/2023

Entretenimento – São atividades ou eventos que tenham como principal finalidade proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows, peças teatrais, eventos esportivos, culturais ou sociais ou refeições comemorativas.

Hospitalidades – Compreende deslocamentos (aéreos, marítimos e/ou terrestres, etc.), refeições, hospedagem, participação em eventos ou conferências técnicas relacionados ou não a atividades de negócios. A hospitalidade de caráter exclusivo de turismo ou a lazer é considerada como presente.

Presentes – Itens que possuam valor comercial, que não necessariamente tragam marca institucional de uma empresa ou instituição e que não se enquadram na definição de Brindes.

7. HISTÓRICO DE REVISÃO

Revisão	Data	Alterações
001	07/12/2020	Emissão inicial do documento.
002	30/06/2023	Atualização

8. ANEXOS

Não se aplica.